

Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 22 de Abril de 2021

Ano III - Edição n°0346

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Consórcio	Regional	Intermunicipa	ıl de	Saúde	0
PORTARIAS	5				0

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE

Produção editorial

O *Diário Oficial Eletrônico (DOE-CRIS)* é uma publicação centralizada e coordenada pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, com coordenação de sua Secretaria Executiva.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: www.cris.sp.gov.br/diario-oficial
As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros.

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS

CNPJ: 07833463/0001-83
Endereço: Rua Coroados, nº 995 – Centro – CEP: 17.600-010 - Tupã/SP.
(14) 3496-4737 – (14) 3441-5907
E-mail: cris@cris.sp.gov.br
Site: www.cris.sp.gov.br

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 09 de abril de 2021.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA Presidente do Conselho Diretor

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS Secretário Executivo do CRIS

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Revoga dispositivo da Portaria Conjunta 01/2020 no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS e dá outras providências."

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS e ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica revogado o art. 9º da Portaria Conjunta 01/2020.

PORTARIA N°36/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Aplica pena administrativa disciplinar a empregado público que especifica no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde"

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Contraditória nº 05/2021;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica aplicada a pena de SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS, com prejuízo dos vencimentos a F M Q, portador da Cédula de Identidade RG n° 44.073.310-8 SSP/SP, empregada pública do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, com fundamento no art. 482, "j" da CLT.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 22 de Abril de 2021

Ano III - Edição nº0346

Página 2 de 2

Parágrafo único. Os atos de execução material ficam a cargo da Secretaria Executiva.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 9 de abril de 2021.

Paulo Sérgio de Oliveira Presidente do Conselho Diretor do CRIS

PORTARIA N°37/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Aplica pena administrativa disciplinar a empregado público que especifica no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde"

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Contraditória nº 03/2021:

RESOLVE:

Art. 1° – Fica aplicada a pena de ADVERTÊNCIA a L G D R, portadora da Cédula de Identidade RG n° 28.711.159-3 SSP/SP, empregada pública do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, com fundamento no art. 482, "b" da CLT. Parágrafo único. Os atos de execução material

Parágrafo único. Os atos de execução material ficam a cargo da Secretaria Executiva.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 9 de abril de 2021.

Paulo Sérgio de Oliveira Presidente do Conselho Diretor do CRIS

PORTARIA Nº 42/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Exclui membros de PAD no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde"

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o decidido no bojo dos autos de PAD 01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam excluídos os membros de Comissão de PAD indicados no art. 2º da Portaria CRIS nº 127/2020.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 13 de abril de 2021.

Paulo Sérgio de Oliveira Presidente do Conselho Diretor do CRIS